



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 967/ 2005

**Altera o PPA – Plano Plurianual 2002-2005 e abre créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no PPA – Plano Plurianual 2002-2005 o seguinte programa:

PROGRAMA: 2.2121 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO POPULAR

AÇÃO: 2112 – CONSTRUIR E IMPLANTAR O RESTAURANTE POPULAR

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 1.199.643,90 (um milhão, cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Bayeux.

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**08.451.2121.2112 – CONSTRUIR E IMPLANTAR O RESTAURANTE POPULAR**

**5.3.01.99.00 – Outros Convênios com a União**

3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	120.000,00
4.4.90.51.01 – Obras e instalações.....	466.689,71
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	555.828,29
	<u>1.142.518,00</u>

**1.1.01.00.0 – Recursos Próprios**

3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	6.000,00
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....	23.334,49
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	27.791,41
	<u>57.125,90</u>

**Art. 3º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, os recursos advindos da União através do Convênio a ser firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Bayeux, 30 de novembro de 2005.

  
**JOSIVAL JUNIOR DE SOUSA**  
 Prefeito Constitucional de Baxeux